

ELABORE A ATA DE ASSEMBLÉIA OU REUNIÃO DE SÓCIOS DE DISSOLUÇÃO/ LIQUIDAÇÃO / EXTINÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA CONFORME MODELOS, OBSERVANDO O SEGUINTE EM RELAÇÃO A SEUS ELEMENTOS:

1. Nos termos do **art. 1.072 do Cód. Civil**, quando não decididas por escrito e por todos os sócios; as deliberações serão tomadas em **REUNIÃO** ou **ASSEMBLÉIA**, esta obrigatória se o número de sócios for superior a **DEZ**
2. A convocação da assembleia de sócios será feita mediante a publicação de anúncio publicado por três vezes, devendo mediar o prazo mínimo de oito dias entre a data da primeira publicação e a da realização da assembleia em primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores (**art.1.152, § 3º, CC/2002**).
3. As publicações do anúncio serão feitas no órgão oficial da União, Distrito Federal ou do Estado, conforme o local da sociedade, e em jornal de grande circulação (**art.1.052 ,§ 1º, CC/2002**).
4. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, convocação feita mediante anúncio ou aviso, contra recibo, contendo este dados e entregue com oito dias de antecedência (**art.1.072, § 2º, CC/2002**).
5. A assembleia dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número (**art. 1.074, CC/2002**).
6. A assembleia será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes. (**art.1.075, CC/2002**).
7. Sugere-se a seguinte estrutura de conteúdo de ata:
 - 7.1 - para a **DISSOLUÇÃO**:
 - a) preâmbulo: indicação do dia, mês, ano, hora e local da realização;
 - b) composição da mesa: presidente e secretário dos trabalhos;
 - c) presença: sócios titulares de três quartos do capital , no mínimo, em primeira convocação (com qualquer número em segunda convocação);
 - d) convocação: anúncio convocatório, indicando o nome dos jornais (oficial e o de grande circulação) e os números das folhas/páginas, contendo a sua publicação; mediante anúncio ou aviso entregue contra recibo; a todos os sócios.
 - e) ordem do dia, no caso; dissolução da sociedade e nomeação de liquidante;
 - f) deliberações tomadas: “os sócios deliberam, por ser de interesse de todos (ou outro motivo), dissolver a sociedade, nomear **SICRANO DE TAL** (qualificação completa) liquidante, que restringirá sua gestão aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, empregando o nome empresarial aditado da expressão **"EM LIQUIDAÇÃO"** e de sua assinatura individual (**art. 1.103, CC/2002**) com a declaração de sua qualidade (liquidante)”;
 - g) fecho: leitura e aprovação da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia ou Reunião, colhidas as assinaturas do presidente e do secretário da mesa e de

quantos bastem à validade das deliberações tomadas. **(art.1.075, § 1º, CC/2002).**

Cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa (presidente e secretário dos trabalhos) deverá ser levada a arquivamento na Junta Comercial nos VINTE DIAS subseqüentes à assembléia **(art.1.075, § 2º, CC/2002).**

7.2. para **LIQUIDAÇÃO**: A reunião ou assembléia será necessária a cada seis meses, para apresentar relatório e balanço do estado da liquidação, prestando contas dos atos praticados durante o semestre, ou sempre que necessário **(art.1.103, VI, CC/2002)**. A assembléia ou a reunião dos sócios será convocada pelo liquidante.

Estrutura de ata de sociedade em liquidação:

- a) preâmbulo....;
- b) composição da mesa...;
- c) presença.....;
- d) convocação: feita pelo liquidante;
- e) ordem do dia: relatório e o balanço da liquidação e autorização ao liquidante para contrair empréstimo;
- f) deliberação: os sócios aprovam sem restrições o relatório e o balanço do estado da liquidação e autorizam o liquidante a contrair empréstimo bancário, no valor de até R\$ 10.00,00 (dez mil reais), para pagamento de obrigações inadiváveis, conforme planilha apresentada.
- g) fecho: leitura e aprovação da ata lavrada no livro de Ata de Assembléia (ou de Reunião), colhida a assinatura da mesa e de quantos bastem à validade das deliberações tomadas.

Cópia autenticada pelos administradores, ou pela mesa (presidente e secretário dos trabalhos) deverá ser levada a arquivamento na Junta Comercial nos **VINTE DIAS** subseqüentes à assembléia.

7.3. para **EXTINÇÃO**: pago o passivo e partilhado o remanescente, o liquidante convocará a assembléia dos sócios para a prestação final de contas.

Estrutura de ata de extinção:

- a) preâmbulo: data, hora e local de realização;
- b) composição da mesa;
- c) presenças;
- d) convocação (feita pelo liquidante);
- e) ordem do dia; (prestação final de contas da liquidação):
- f) deliberação: aprovação das contas e encerramento da liquidação e declaração de extinção da sociedade com o arquivamento da ata desta assembléia;
- g) fecho: encerramento dos trabalhos, leitura e aprovação da ata, colhida a assinatura do presidente e do secretário dos trabalhos e de quantos bastem à validade das deliberações tomadas.

Cópia da ata autenticada pelo ex-liquidante ou pela mesa (presidente e secretário dos trabalhos) deverá ser levada, nos **VINTE DIAS** subseqüentes à assembléia, a arquivamento na Junta Comercial.